

# **MANUAL & MAPEAMENTO INVESTIMENTOS**



Instituto de Previdência  
Municipal de Fernandópolis

## **ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**



Nome do Processo

**ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

<b>Código</b>	<b>Setor Responsável</b>	<b>Versão</b>	<b>Páginas</b>
MM-INVPOLINV	FINANCEIRO	1.0	2 de 8

**Sumário**

I. PALAVRAS-CHAVE .....	3
II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS .....	3
III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO .....	3
IV. LEGISLAÇÃO APLICADA .....	3
V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO .....	4
VI. INDICADORES.....	4
VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES .....	4
VIII. PROCEDIMENTOS.....	4
IX. MAPEAMENTO .....	6
X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES.....	7

## I. PALAVRAS-CHAVE

- POLÍTICA, INVESTIMENTOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRA, CREDENCIAMENTO, EDITAL, SPREV, COMINV, CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, CADPREV, RPPS

## II. DICIONÁRIO DE TERMOS E SIGLAS

<i>Termo/Sigla</i>	<i>Significado</i>
Administrador	É o responsável pelo funcionamento do fundo, ou seja, quem cuida do dia a dia do fundo e controla os prestadores de serviços, tais como gestor, auditor, custodiante, além de acompanhar os fluxos de caixa do fundo e principalmente defender os direitos dos cotistas
Gestor	É o responsável por administrar a sua própria carteira de investimentos e tomar as decisões de compra e venda, com o objetivo de conseguir mais rentabilidade
Custodiante	É o responsável por guardar os ativos do fundo é ele que responde pelos dados e envio de informações dos fundos para os gestores e administradores
CMN	Conselho Monetário Nacional
SPREV	Secretaria de Previdência Social
CADPREV	Sistema de envio de demonstrativos para a Secretaria de Previdência
COMINV	Comitê de investimentos
D.O.	Diário Oficial

## III. RESULTADO FINAL DO PROCESSO

- O resultado obtido ao final do processo é garantir que a Política de Investimentos seja elaborada dentro do prazo exigido, cumprindo todas as exigências legais, evitando riscos futuros.

## IV. LEGISLAÇÃO APLICADA

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>
-------------------	------------------

<b>Nome do Processo</b> ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	<b>Código</b> MM-INVPOLINV	<b>Versão</b> 1.0	<b>Página</b> 4 de 8
--	-------------------------------	----------------------	-------------------------

RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021	Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.
Lei Complementar Municipal nº 211/2020	Dispõe sobre a reorganização, na forma da Constituição Federal e demais legislações federais aplicáveis, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Fernandópolis do Estado de São Paulo, e dá outras providências

## V. INSTRUMENTOS USADOS NO PROCESSO

<i>Referência</i>	<i>Descrição</i>
<b>Política de Investimentos</b>	Instrumento que determina os limites inferior, alvo e superior para investimentos de acordo com a resolução CMN 4.963/2021

## VI. INDICADORES

<i>Indicador</i>	<i>Meta</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Evidência</i>	<i>Sentido da Melhoria</i>	
Elaboração da Política de Investimentos	Primeira quinzena de outubro	Anual	Ata Reunião CONSAD	↓	Quanto menor, melhor
Envio da Política de Investimentos	30 de novembro	Anual	CADPREV	↓	Quanto menor, melhor

## VII. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- *Sem observações.*

## VIII. PROCEDIMENTOS

- **SETOR FINANCEIRO**
  1. **Solicitar Minuta da Política de Investimentos à Consultoria**
    - 1.1. Abrir processo eletrônico para elaboração da Política de Investimentos do ano subsequente
    - 1.2. Solicitar à Consultoria de Investimentos, a minuta da Política
- **CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**
  1. **Enviar a Minuta da Política de Investimento**

1.1. Elaborar e enviar a minuta da Política de Investimentos com as recomendações dos artigos e limites.

- **COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

- 1. **Analisar Minuta**

- 1.1. Analisar a recomendação da Consultoria de Investimentos, fazer as alterações que forem necessárias, ou ainda retornar para a Consultoria reprovando a minuta, requerendo uma outra.

- 1.2. Aprovada a minuta, registrar em Ata de Reunião do COMINV, e encaminhar para aprovação do Conselho de Administração – CONSAD.

- **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1. **Analisar e aprovar**

- 1.1. Em reunião, o CONSAD irá analisar os artigos e seus respectivos limites, aprovando ou reprovando a política, registrando em Ata de Reunião com as devidas justificativas.

- 1.2. Em caso de reprovação, a minuta retorna ao COMINV para revisão e posterior envio ao CONSAD para aprovação.

- 1.3. Em caso de aprovação, o processo é enviado ao Financeiro, o qual deverá anexar a Política de Investimentos aprovada e as Atas de Reunião do COMINV e do CONSAD

- **FINANCEIRO**

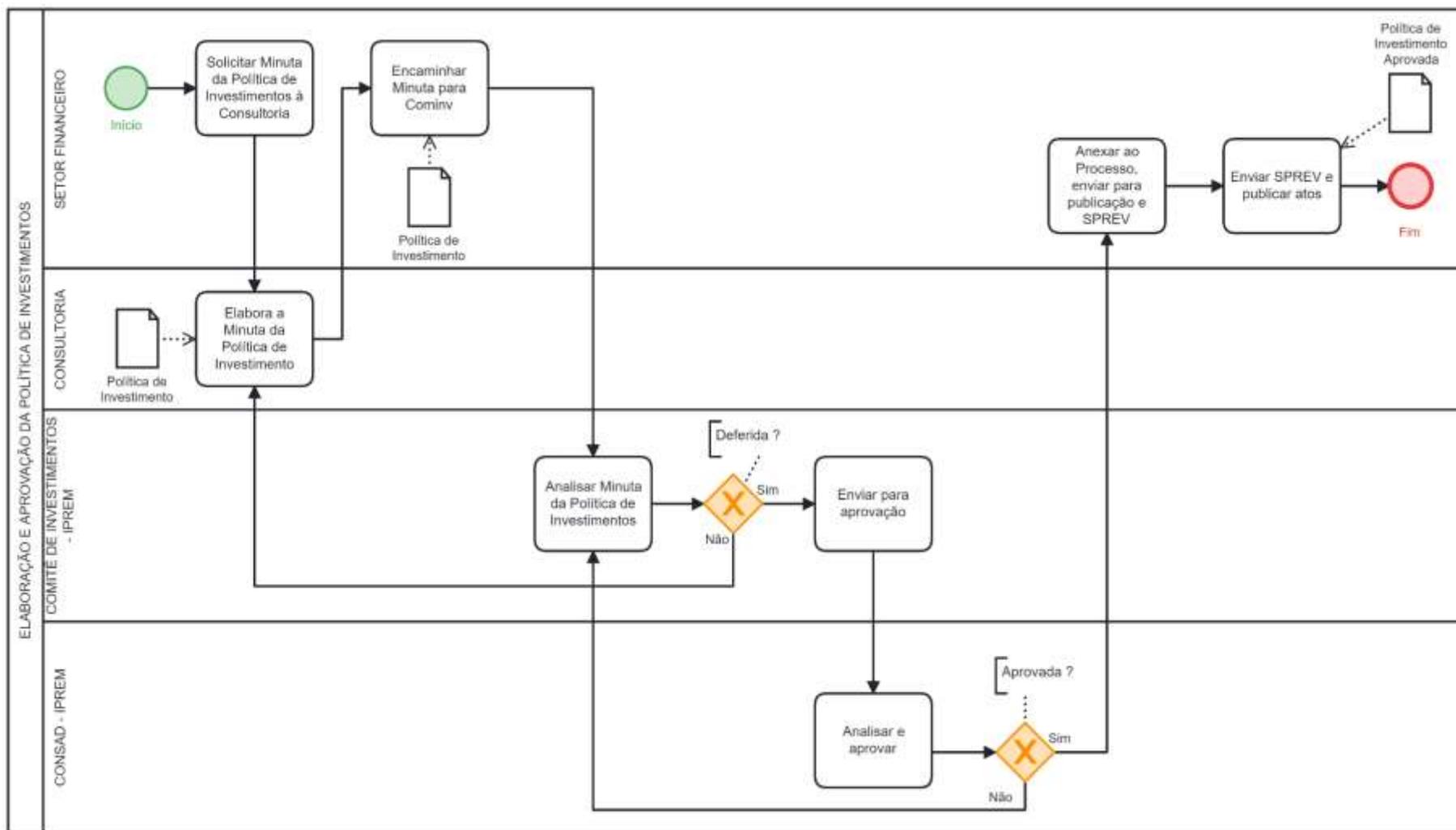
- 1. **Enviar SPREV e publicar atos**

- 1.1. Enviar até o dia 30/11 do ano corrente, a Política de Investimentos e a ata de aprovação do CONSAD para o sistema CADPREV.

- 1.2. Publicar no sítio eletrônico do IPREM, as atas de reuniões do COMINV e CONSAD

- **FIM DO PROCESSO**

## IX. MAPEAMENTO



## X. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Data	Tipo de alteração	Itens revisados	Responsável pela revisão
1.0	27/02/2023	Primeira versão	n/d	SETOR FINANCEIRO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
FERNANDÓPOLIS**

Av. Milton Terra Verdi, 926, Centro, Fernandópolis - SP, CEP 15600-022  
(17) 3442-5469 | 3463-1820